



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CREA/SC – SENAI/SC Nº 027/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA (SENAI/SC), VISANDO A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, PROFISSIONAL E COMPORTAMENTAL DOS ESTUDANTES DOS CURSOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com atribuições legais de regulamentação, fiscalização e aprimoramento do exercício profissional, nos termos da Lei nº 5.194/66, inscrito no CNPJ sob nº 82.511.643/001-4, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Itacorubi – Florianópolis – SC, adiante denominado Crea-SC, neste ato representado por sua Presidente, Eng. Sanit. Amb. e Seg. do Trab., **FERNANDA MARIA DE FELIX VANHONI**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA – SENAI/SC**, com sede em Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº 03.774.688/0001-55, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. **GILBERTO SELEME** e por seu Diretor Regional, Sr. **FABRIZIO MACHADO PEREIRA**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, ante os objetivos legais de cada parte e visando promover a troca de informações e de ações institucionais para valorização da responsabilidade e do conhecimento técnico profissional aplicado à segurança do trabalho resolvem, nos termos do art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.531/2023, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre o **CREA-SC**, por meio do **Programa CREA Jr-SC**, e a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, visando à promoção do desenvolvimento técnico, profissional e comportamental dos estudantes dos cursos vinculados ao Sistema Confea/Crea, conforme previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante deste instrumento. A cooperação contempla, ainda, o estímulo à participação dos acadêmicos em projetos de extensão, eventos, visitas técnicas e demais ações voltadas à integração com o mercado de trabalho e com o sistema profissional, bem como ao fortalecimento da atuação do CREA Jr-SC e de suas iniciativas junto à comunidade acadêmica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

2.1 – Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO PARCEIRA:

I – Reconhecer o Programa CREA Jr-SC como programa oficial do **CREA-SC** voltado à representação e ao desenvolvimento acadêmico-profissional dos estudantes vinculados ao Sistema Confea/Crea;

II – Divulgar as ações, eventos e oportunidades do Programa CREA jr-SC em seus canais oficiais de comunicação, como site, redes sociais, murais e e-mails institucionais;

III – Disponibilizar, sempre que possível, espaços físicos adequados, como salas, auditórios e laboratórios, bem como equipamentos necessários à realização de atividades vinculadas ao programa, conforme cronograma a ser estabelecido entre os partícipes;

IV – Apoiar a mobilização interna de estudantes e professores para participação nas ações promovidas em parceria com o **CREA-SC**;

V – Oferecer flexibilidade acadêmica, para que os estudantes representantes do curso no Programa CREA Jr-SC participem de eventos, formações, reuniões e atividades institucionais;

VI – Possibilitar o reconhecimento das atividades do programa como horas complementares ou de extensão, conforme as normativas internas da instituição;

VII – Reconhecer o Programa CREA Jr-SC como projeto de extensão, alinhado à Resolução CNE nº 7/2018, permitindo sua integração às políticas e registros formais de extensão da instituição;

VIII – Assegurar que o envolvimento da coordenação de curso será institucional e orientativo, sem comprometer sua rotina administrativa ou acarretar atribuições operacionais, respeitando a autonomia da gestão acadêmica.

IX – Fornecer, sob demanda, dados consolidados e anonimizados sobre o número total de estudantes ingressantes, matriculados e concluintes nos cursos vinculados ao Sistema Confea/Crea, com o objetivo de subsidiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação institucional das ações do Programa CREA Jr-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-SC

3.1 – Constituem obrigações do CREA-SC, por meio do Programa CREA Jr-SC:

I – Incentivar a participação dos acadêmicos da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** no Programa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

CREA Jr-SC;

- II – Promover eventos formativos, oficinas, mentorias e capacitações técnicas e comportamentais voltadas aos estudantes;
- III – Estimular a participação de profissionais (inspetores, conselheiros, representantes de entidades de classe) e empresas do Sistema Confea/Crea em atividades acadêmicas e institucionais;
- IV – Apoiar a realização de visitas técnicas, semanas acadêmicas, feiras, eventos de integração e ações de extensão em parceria com o **CREA Jr-SC** local;
- V – Disponibilizar materiais institucionais e de divulgação sobre o Programa **CREA Jr-SC** e suas ações;
- VI – Articular oportunidades de participação dos estudantes em iniciativas voltadas à inovação, empregabilidade, liderança e empreendedorismo;
- VII – Fornecer certificação oficial para os participantes das atividades realizadas em parceria, conforme critérios estabelecidos em conjunto com a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**.
- VIII – Fornecer sob demanda, relatórios institucionais relacionados às ações desenvolvidas, com dados úteis para processos internos da instituição, como avaliação, planejamento e indicadores educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES CONJUNTAS

4.1 – As partes poderão desenvolver, de forma integrada, atividades acadêmicas, institucionais e extensionistas voltadas à formação dos estudantes e ao fortalecimento da relação entre a universidade, o mercado e o sistema profissional, tais como:

- I – Organização de palestras, oficinas, eventos técnicos, semanas acadêmicas e ciclos formativos;
- II – Realização de visitas técnicas a empresas, obras, instituições públicas ou projetos vinculados à área tecnológica;
- III – Promoção de ações de extensão com foco em cidadania, sustentabilidade, ética profissional e inovação;
- IV – Estímulo à participação dos estudantes em feiras, congressos, fóruns, desafios, hackathons e competições acadêmico-profissionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

V – Desenvolvimento de campanhas educativas e de valorização das profissões do Sistema Confea/Crea;

VI – Participação conjunta em projetos institucionais, programas de estágio, mentorias, redes de empregabilidade e outras iniciativas que promovam a integração dos estudantes com o mercado de trabalho e com o sistema profissional;

VII – Criação e fortalecimento de espaços de escuta, orientação profissional e integração entre estudantes, professores, profissionais do sistema e representantes das entidades de classe.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.2 – As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

5.3 – Os programas decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado no todo em parte, a qualquer tempo, mediante entendimentos entre as partes, por meio de termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por um prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.

7.2 – Os partícipes deverão publicar o presente Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da respectiva entidade na internet.

CLÁUSULA OITAVA – ENCERRAMENTO

8.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

- a) por advento do termo final de sua vigência;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

8.2 – Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, sem ônus ou penalidades, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação por um dos partícipes, o qual devidamente notificado, não regularize a situação no prazo concedido;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

9.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido de forma imediata, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, em caso de violação a princípios éticos ou legais que inviabilize a sua continuidade.

CLÁUSULA DEZ – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços, campanhas, cursos, capacitações, encontros, reuniões etc procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA ONZE – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO

11.1 – No prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, cada partícipe designará, formalmente, mediante expediente próprio, no mínimo um servidor de cada entidade envolvidos em sua execução, que serão responsáveis por gerenciar a parceria e zelar por seu fiel cumprimento, bem como coordenar, organizar, articular, acompanhar,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica – ACT.

11.2 – Caberá aos designados a comunicação com o outro partícipe, incluindo a transmissão e o recebimento de solicitações e o agendamento de reuniões, com a documentação de todas as comunicações realizadas.

11.3 – Cada parte poderá substituir o designado a qualquer tempo, devendo ser comunicado à outra parte no prazo de até 10 (dez) dias da substituição, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA DOZE – DO USO DAS MARCAS E IDENTIDADES VISUAIS

12.1 – As partes poderão utilizar, de forma conjunta ou individual, desde que previamente autorizado pela outra parte, suas respectivas marcas, logotipos e identidades visuais nas ações, materiais e comunicações vinculadas às atividades previstas neste Acordo, desde que respeitadas as seguintes condições:

I – Toda e qualquer utilização das marcas institucionais deverá ocorrer exclusivamente no contexto das atividades realizadas em parceria no âmbito deste Acordo;

II – O uso das logomarcas deverá ser previamente autorizado pela parte detentora da marca, mediante envio da proposta de aplicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

III – A autorização para uso da marca não implica cessão de direitos de propriedade intelectual, sendo vedado seu uso em contextos alheios aos fins deste Acordo;

IV – Cada parte compromete-se a zelar pela integridade, identidade e reputação institucional da outra, abstendo-se de práticas que possam prejudicar sua imagem pública;

V – Em caso de materiais de divulgação conjunta, recomenda-se que a aplicação das marcas siga os respectivos manuais de identidade visual das instituições envolvidas.

12.2 – O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a suspensão do uso da marca e, se for o caso, a revisão ou rescisão deste Acordo.

CLÁUSULA TREZE – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

13.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica não implica qualquer relação de exclusividade entre as partes em relação ao seu objeto, sendo facultado tanto ao **CREA-SC** quanto à **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** firmar acordos ou parcerias semelhantes com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

outras instituições públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, observados os limites legais e éticos.

CLÁUSULA QUATORZE – DA CONFIDENCIALIDADE E DA LGPD

14.1 – As partes comprometem-se a tratar com confidencialidade todas as informações institucionais trocadas no âmbito deste Acordo, especialmente aquelas relativas a dados de estudantes, docentes e colaboradores, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

14.2 – Os dados eventualmente compartilhados deverão ser consolidados e anonimizados, vedada sua utilização para fins distintos daqueles previstos neste Acordo.

14.3 – Qualquer incidente relacionado à segurança dos dados deverá ser comunicado imediatamente à parte afetada, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

14.4 – O disposto nesta cláusula permanece válido mesmo após o encerramento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este Acordo constitui o entendimento integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos anteriores, verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.

15.2 – Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Acordo sem prévia autorização da outra parte.

15.3 – As comunicações formais entre as partes deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento.

15.4 – Quaisquer alterações no presente Acordo somente terão validade se formalizadas por meio de termo aditivo assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – CASOS OMISSOS

16.1 – As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção de Florianópolis/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Acordo que não encontrem solução administrativa, com renúncia de qualquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para sua validade e eficácia jurídica.

Florianópolis, 12 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
18/05/2026 10:59 (BRT)

BRy **Fernanda Vanhoni**

037. ***-08
Fernanda Maria de Felix Vanhoni

Eng. Sanit. Amb. E Seg. Trab. Fernanda Maria de Felix Vanhoni
Presidente do CREA-SC

Assinatura Eletrônica
14/05/2026 15:23 (BRT)

BRy *Gilberto Seleme*

444. ***-53
GILBERTO SELEME

Gilberto Seleme
Presidente do Conselho Regional SENAI/SC

Assinatura Eletrônica
14/05/2026 09:50 (BRT)

BRy *FABRIZIO MACHADO PEREIRA*

923. ***-87
Fabrizio Machado Pereira

Fabrizio Machado Pereira
Diretor Regional SENAI/SC

TESTEMUNHAS:

Assinatura Eletrônica
14/05/2026 09:43 (BRT)

BRy *Fausto Alcântara de Lima Júnior*

045. ***-47
Fausto Alcântara de Lima Júnior

Nome: Fausto Alcantara de Lima Junior
CPF: 045.377.576-47

Assinatura Eletrônica
15/05/2026 14:00 (BRT)

BRy *Rodrigo R. Espindola*

023. ***-75
Rodrigo Rudolf Espindola

Nome: Rodrigo Rudolf Espindola
CPF: 023.392.139-75

Assinatura Eletrônica
12/05/2026 16:03 (BRT)

BRy *Fabricia Lemser Martins*

935. ***-91
Fabricia Lemser Martins

Assinatura Eletrônica
12/05/2026 17:05 (BRT)

BRy *ALCC*

028. ***-73
André Luiz de Carvalho Cordeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

ANEXO I

PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PLANO DE TRABALHO

Título:

CREA Jr-SC: Protagonismo Estudantil e Integração Profissional no Sistema Confea/Crea

Justificativa:

O projeto CREA Jr-SC tem como finalidade promover o protagonismo estudantil, conectando alunos das Engenharias, Agronomia e Geociências ao sistema profissional (Confea/Crea) por meio de atividades práticas, organizacionais e institucionais. A proposta visa fortalecer a formação acadêmica, ampliando o desenvolvimento de competências socioemocionais (soft skills), como liderança, comunicação, organização e trabalho em equipe, além de proporcionar networking com o mercado e uma aproximação efetiva com as entidades de classe.

Ao fomentar esse ecossistema de desenvolvimento profissional, o projeto oferece uma experiência formativa enriquecedora, que dialoga diretamente com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), alinhando teoria, prática e extensão universitária. Este projeto também contribui para o cumprimento da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece a obrigatoriedade da curricularização da extensão no ensino superior brasileiro, reforçando o compromisso institucional com uma formação acadêmica ética, cidadã, colaborativa e alinhada às demandas contemporâneas da sociedade.

Além disso, a participação no programa CREA Jr-SC proporciona aos estudantes uma preparação mais sólida para os desafios do mercado de trabalho e para uma atuação profissional pautada na ética, na responsabilidade social, no desenvolvimento socioeconômico e no compromisso com a transformação da realidade por meio da engenharia, agronomia e geociências.

1. Objetivos:

1.1. Objetivo Geral:

Promover a formação empreendedora e a integração entre estudantes de engenharias/tecnologias do UniSENAI/SC e o sistema profissional do CREA-SC, fortalecendo competências técnicas e sociais e fomentando o desenvolvimento de projetos inovadores para a indústria 4.0.

1.2. Objetivos Específicos:

- Aproximar estudantes do UniSENAI/SC, do CREA-SC e do programa CREA Jr, promovendo compreensão das atribuições, responsabilidades e vantagens do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

registro profissional.

- Estimular habilidades empreendedoras, incluindo liderança, trabalho em equipe, inovação e visão estratégica para criação de indtechs e deep techs.
- Desenvolver projetos de extensão aplicados à indústria, utilizando metodologias ativas e integração com mentores do CREA-SC.
- Oferecer webinars e palestras sobre ética profissional, legislação, empreendedorismo e tecnologia, integrando conhecimento acadêmico e prática profissional.
- Reconhecer a participação dos estudantes em horas de extensão, certificando e registrando atividades conforme regulamentos internos.
- Apoiar indicadores institucionais como extensão, CPA, ENADE e empregabilidade.

2. Alinhamento às Diretrizes de Extensão e aos ODS

- 2.1. Este projeto também está alinhado às diretrizes nacionais de extensão universitária, conforme estabelece a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que determina a integração das atividades de extensão aos currículos dos cursos de graduação, promovendo a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.
- 2.2. Além disso, contribui diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente nos seguintes eixos:
 - ODS 4 – Educação de Qualidade: Ao promover uma formação acadêmica mais conectada à prática profissional, ao desenvolvimento de competências e à cidadania.
 - ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico: Ao fomentar o desenvolvimento de competências profissionais, socioemocionais e de empregabilidade.
 - ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação: Ao fortalecer redes de colaboração entre estudantes, instituições de ensino, empresas, entidades de classe e o sistema profissional (Confea/Crea).

3. Metodologia / Estratégia de Ação:

- 3.1. O projeto se baseia na atuação de estudantes que assumem funções de liderança no CREA Jr-SC, em diferentes níveis:
 - Representantes de curso
 - Coordenadores regionais e adjuntos
 - Coordenador estadual e adjunto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

3.2. Esses membros dirigentes são selecionados anualmente por meio de processo seletivo promovido pelo CREA Jr-SC. Em casos em que o curso ainda não possui representante ativo, a indicação pode ser realizada diretamente pelo programa com apoio da coordenação do curso.

3.3. Suas atribuições incluem:

- Organização de visitas técnicas, eventos, palestras e oficinas;
- Participação em reuniões de planejamento e representação institucional;
- Desenvolvimento de campanhas educativas e de cidadania;
- Elaboração de relatórios de atividades e registros de impacto.
- A atuação do estudante no projeto tem duração de 1 (um) ano, podendo ser renovada conforme os critérios da Instituição de Ensino e interesse do aluno.

4. Público-alvo

Estudantes ativos e devidamente matriculados nos cursos de Engenharias e Tecnólogos.

5. Carga Horária Estimada

5.1. Estima-se uma carga horária total de 60 horas anuais, distribuídas ao longo do ano letivo, considerando a participação dos estudantes em reuniões, planejamento, organização e execução de ações como visitas técnicas, eventos, oficinas, campanhas e atividades institucionais. Essa carga corresponde, em média, a aproximadamente 1h30 por semana, ajustada de acordo com o calendário acadêmico e a intensidade das atividades desenvolvidas.

6. Resultados Esperados

- Desenvolvimento de competências socioemocionais (soft skills) nos estudantes, como liderança, comunicação, gestão de tempo, organização, trabalho em equipe e networking profissional.
- Fortalecimento da formação cidadã e profissional, conectando teoria e prática.
- Melhoria nos indicadores institucionais de extensão, empregabilidade, permanência e engajamento acadêmico.
- Maior integração entre cursos, mercado e entidades do sistema profissional (Confea/Crea).
- Geração de relatórios de impacto e registros institucionais para a IE, contribuindo com CPA, ENADE e ações de extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

7. Cronograma

Mê s	Atividades
1	- Planejamento interno - Atualização de materiais e cronograma - Alinhamento das demandas institucionais
2	- Organização das ações do ciclo - Reuniões de planejamento com representantes - Prospecção de membros corporativos
3	- Planejamento de visitas técnicas, eventos, palestras e oficinas - Início das campanhas educativas e de cidadania - Acompanhamento das demandas dos cursos e IEs
4	- Execução de visitas técnicas e eventos - Realização de oficinas e palestras - Desenvolvimento de campanhas educativas - Reuniões de acompanhamento
5	- Continuidade das ações práticas - Reforço nas campanhas educativas - Prospecção ativa de membros corporativos - Organização de materiais e registros
6	- Avaliação parcial das atividades - Ajustes no planejamento, se necessário - Reforço das ações institucionais e comunitárias
7	- Organização de novas visitas técnicas, oficinas e eventos - Manutenção das campanhas - Atividades de representação institucional
8	- Participação em eventos institucionais e semanas acadêmicas - Continuidade nas ações práticas - Monitoramento dos resultados parciais
9	- Desenvolvimento das campanhas finais do ciclo - Realização de oficinas, palestras e visitas restantes - Preparação de relatórios e registros de impacto
10	- Encerramento das ações operacionais - Consolidação dos resultados - Elaboração dos relatórios finais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

11	- Entrega dos relatórios finais às IEs - Apresentação dos resultados - Reuniões de encerramento do ciclo - Entrega de certificados
12	- Avaliação interna - Feedback geral - Planejamento inicial para o próximo ciclo do projeto

7.1 Este cronograma é uma referência inicial e poderá sofrer ajustes conforme o andamento das ações, as demandas dos participantes, a disponibilidade da instituição de ensino e as necessidades operacionais do programa CREA Jr-SC. A flexibilidade faz parte da metodologia, garantindo que o projeto se adapte às realidades locais e aos desafios que possam surgir ao longo do ciclo.

8. Produtos e Entregas

- Relatórios de participação e impacto
- Registros de eventos e atividades
- Certificado de extensão para os participantes ativos

9. Equipe Responsável

- Coordenação de extensão da IE
- Líder de Programa de Empreendedorismo
- Coordenador(a) de curso
- Assessoria de Integração Profissional do CREA-SC



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CREA/SC E SENAI/SC Nº 027/2026

CHAVE: F3E80ADF88176222642BF71D1E6687B827D8BA0CCD0C99146B050A414BFEADD0

 Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Assinaturas

GILBERTO SELEME

seleme.presidente@fiesc.com.br

Assinado em: 14/05/2026 15:23:52 (BRT)

IP: 189.8.205.13

Geolocalização: -27.591488439314247, -48.4935845660305

Assinatura Eletrônica
14/05/2026 15:23 (BRT)
 *Gilberto Seleme*
444. ***-53
GILBERTO SELEME

Rodrigo Rudolf Espindola

rodrigo@crea-sc.org.br

Assinado em: 15/05/2026 14:00:42 (BRT)

IP: 201.131.137.206

Assinatura Eletrônica
15/05/2026 14:00 (BRT)
 *Rodrigo R. Espindola*
023. ***-75
Rodrigo Rudolf Espindola

Fabricia Lemser Martins

fabricia@fiesc.com.br

Assinado em: 12/05/2026 16:07:09 (BRT)

IP: 189.8.205.13

Geolocalização: -27.59155834705881, -48.493081288235246

Assinatura Eletrônica
12/05/2026 16:03 (BRT)
 *Fabricia Lemser Martins*
935. ***-91
Fabricia Lemser Martins

Fausto Alcântara de Lima Júnior

fausto.lima-junior@fiesc.com.br

Assinado em: 14/05/2026 09:43:41 (BRT)

IP: 168.0.120.30

Assinatura Eletrônica
14/05/2026 09:43 (BRT)
 *Fausto Alcântara de Lima Júnior*
045. ***-47
Fausto Alcântara de Lima Júnior

Fabrizio Machado Pereira

fabrizio.pereira@sc.senai.br

Assinado em: 14/05/2026 09:51:00 (BRT)

IP: 189.8.205.13

Assinatura Eletrônica
14/05/2026 09:50 (BRT)
 *FABRIZIO MACHADO PEREIRA*
923. ***-87
Fabrizio Machado Pereira

André Luiz de Carvalho Cordeiro

andre@fiesc.com.br

Assinado em: 12/05/2026 17:06:14 (BRT)

IP: 189.8.205.13

Geolocalização: -27.59152628231671, -48.49307420211761

Assinatura Eletrônica
12/05/2026 17:05 (BRT)
 *ALCC*
028. ***-73
André Luiz de Carvalho Cordeiro



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CREA/SC E SENAI/SC Nº 027/2026

CHAVE: F3E80ADF88176222642BF71D1E6687B827D8BA0CCD0C99146B050A414BFEADD0

 Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Fernanda Maria de Felix Vanhoni

presidente@crea-sc.org.br

Assinado em: 18/05/2026 11:02:15 (BRT)

IP: 131.255.188.63

Assinatura Eletrônica
18/05/2026 10:59 (BRT)

 **Fernanda Vanhoni**

037.***-**-08
Fernanda Maria de Felix Vanhoni

Eventos da coleta

Criação	12/05/2026 15:50:29 (BRT)
Conclusão	18/05/2026 11:02:17 (BRT)